



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 847/2010

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 2.631.390,84 (dois milhões seiscentos e trinta e um mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado a implantação, manutenção e desenvolvimento de **Terapia Renal Substitutiva (TRS)** no Município de São Mateus para o exercício de 2010, recursos oriundos de repasses de convênio junto à Secretaria de Estado da Saúde, que receberá a seguinte classificação orçamentária, a saber:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009000 – Secretaria Municipal de Saúde

0090009000.1030101482.150 – Implantação, manutenção e desenvolvimento de
Terapia Renal Substitutiva (TRS)

333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.630.390,84

333903000 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.631.390,84

Parágrafo Único. O valor do repasse relativo a convênio com a Secretaria de Estado da Saúde é de R\$ 2.631.390,84 (dois milhões seiscentos e trinta e um mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda autorizado a abertura de outros Créditos Adicionais Especiais por Decreto necessários a construção, implantação, manutenção e desenvolvimento de **Terapia Renal Substitutiva (TRS)** no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 847/2010

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09